

**LEI MUNICIPAL Nº2763/2.014**

**“DÁ DENOMINAÇÃO DE “CABO PEDRO FLORENTINO”  
À VIA PÚBLICA QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS  
DISPOSIÇÕES.”**

**Projeto de Lei nº 3060/2014**

**(Autoria: Antônio Augusto Pantaleão)**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

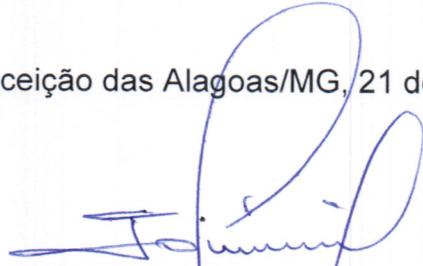
**Art. 1º** - A via pública localizada nesta cidade, no loteamento “Residencial Francisco Mazeto”, que anteriormente denominava – se Rua 14 (quatorze), localizada entre às quadras 17 à 27 e 06 à 16, com início na Rua Avenida 02 (dois) e término no limite do loteamento, com a edição desta Lei passa a denominar – se “**CABO PEDRO FLORENTINO**”

**Parágrafo Único** – O Poder Executivo, no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação desta Lei, determinará a confecção e afixação de placa indicativa da denominação outorgada, em local apropriado da citada praça pública.

**Art. 2º** - Durante o prazo de 05 (cinco) anos, a contar da publicação desta Lei, a Prefeitura Municipal fornecerá independentemente do pagamento de quaisquer ônus, certidão comprobatória da denominação mencionada, a todos os interessados em efetuar a competente averbação no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 21 de novembro de 2014.



**CELSON PIRES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal